

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO(A)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI, por intermédio da 3ª, 5ª, 6ª e 8ª Defensorias Públicas Regionais de Picos/PI, no uso das suas atribuições, considerando a Resolução de nº 116/2019, alterada pela de nº 160/2023 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a hipótese de seleção simplificada em casos de excepcional urgência, conforme art. 21-A da Resolução CSDPE n.º 116/2019, como a que foi declarada no Despacho n.º 0105723, processo SEI n.º 00303.000904/2025-97, torna público o regulamento do Edital de Chamamento Público para Seleção Simplificada de Estagiário(a), na forma abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para candidatas(os) com deficiência, negras(os), quilombolas e indígenas, da seguinte forma:
- 1.2. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) neste certame assumirão as vagas ofertadas neste edital, bem como formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame. Ainda, caso haja a deflagração do XXVII Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicas(os) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI e existam candidatos aprovados para a regional de Picos/PI, este processo simplificado perderá a validade.
- 1.3. A utilização das vagas e do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitado o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

preenchimento das vagas para ampla concorrência ou por cotas de pessoas com deficiência, e pessoas negras, indígenas e quilombolas.

Defensoria	Vagas	Pessoa Com	Negras(os),
		Deficiência	quilombolas e
			indígenas
3ª DEFENSORIA DE PICOS	1+ CR	0	0
5ª DEFENSORIA DE PICOS	1+ CR	0	0
6ª DEFENSORIA DE PICOS	1+ CR	0	0
8ª DEFENSORIA DE PICOS	1+ CR	0	0
TOTAL	4	0	0

- 1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da 3ª, 5ª, 6ª e 8ª Defensorias Públicas Regionais de Picos/PI, promoverá teste seletivo de estagiárias(os), constituído por acadêmicas(os) de Direito que, comprovadamente, estejam matriculadas(os) e frequentando os 5 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.
- 1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses ou até que sobrevenham aprovados no teste seletivo ordinário, a contar da publicação do resultado no diário oficial do Estado do Piauí.
- 1.6. O candidato aprovado deverá atender ao estágio na modalidade presencial, sendo vedada a realização de suas atividades de forma remota.
- 1.7. Os estagiários oriundos de aprovação na seleção simplificada terão os mesmos direitos e deveres dos estagiários oriundos da aprovação na seleção regular para estagiário, à exceção do termo de compromisso que terá validade



de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à inexistência de aprovados no teste seletivo regular para estágio.

- 1.8. Ao candidato aprovado e convocado através de seleção simplificada fica vedado participar de outras seleções da mesma modalidade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
- 1.9. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre a(o) estagiária(o) e a Defensoria Pública do Estado.
- 1.10. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e convocadas(os) que já fizerem parte do quadro de funcionárias(os) ou servidoras(es) do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01 de novembro de 2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.
- 1.11. A carga horária do estágio terá a duração de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de até 04 (quatro) horas diárias, a ser definida em ato da Defensoria Pública-Geral, podendo estas serem compensadas, desde que cumprida a carga semanal de acordo com a conveniência do serviço.
- 1.12. A frequência da(o) estagiária(o) será atestada através de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pela(o) Defensor(a) Pública(o) ou outra(o) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designadas(os), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência das(os) estagiárias(os) relativa ao mês anterior.
- 1.13. É assegurado à(ao) estagiária(o), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição,



respeitadas as necessidades dos serviços de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: 3dpi@defensoria.pi.def.br.
- 2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelos Defensores Públicos titulares das 3ª, 5ª, 6ª e 8ª Defensorias Públicas Regionais de Picos/PI, no que couber apreciação e/ou decisão.
- 2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, caso haja impugnação, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo II, do presente Edital.
- 2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Às pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 7.853/89; no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994; é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio da Instituição. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.
- 3.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2°, da Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.



- DO ESTADO DO PIAUÍ
- 3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas às(aos) demais candidatas(os) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatas(os) ou ainda se o número de aprovadas(os) não atingir o limite reservado a elas(es).
- 3.4. As(os) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da legislação em vigência. Serão reservadas a candidatas(os) negras(os), quilombolas e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas do certame.
- 3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. Para a comprovação o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, que poderá ocorrer na modalidade virtual, sendo que a data da heteroidentificação será divulgada posteriormente. Ademais, considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.
- 3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas às(aos) demais candidatas(os) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatas(os) ou ainda se o número de aprovadas(os) não atingir o limite reservado a elas(es).
- 3.7. Caso seja constatado que a(o) estagiária(o) aprovada(o) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligada(o) do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.
- 3.8. A reserva de vagas de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital serão aplicadas quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
- 3.9. Caso a aplicação do percentual de que tratam os itens 3.1 e 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.



- 3.10. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação das(os) candidatas(os) cotistas entre si.
- 3.11. A nomeação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatas(os) com deficiência e a candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelas(os) habilitadas(os) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelas(os) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois às(aos) que concorrem às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas.
- 3.12. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e às(aos) classificadas(os) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.
- 3.13. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo formulário online (https://forms.office.com/r/XG8RYUgUD3), no período de 08:00 horas do dia 7 de fevereiro de 2025 até às 12h do dia 20 de fevereiro de 2025, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pela(o) candidata(o), de todas as normas e condições do Edital.
- 4.2. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá optar pela Defensoria Pública de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas, deste edital;
- 4.3. A(o) candidata(o) que se identifica e quer ser reconhecida(o) socialmente



em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

- 4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 4.5. Para inscrever-se, a(o) candidata(o) deverá acessar o endereço eletrônico https://forms.office.com/r/XG8RYUgUD3 durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.
- 4.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição a(o) candidata(o) deverá encaminhar cópia de seu histórico escolar para o e-mail da Gerência Regional de Picos/PI, no endereço eletrônico 3dpi@defensoria.pi.def.br, para averiguação do histórico curricular e índice de coeficiência do candidato.
- 4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição a(o) candidata(o) poderá conferir se sua inscrição foi efetuada e os dados recebidos através do e-mail: 3dpi@defensoria.pi.def.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições para verificar o ocorrido.
- 4.8. A pessoa com deficiência deverá, concomitantemente ao ato da inscrição, anexar documento de identidade geral ou a CNH e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) da(o) candidata(o), a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que a(o) candidata(o) é pessoa com deficiência.
- 4.9. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais



previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todas(os) as(os) demais candidatas(os). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do certame.

- 4.11. A(o) candidata(o) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar no ato da inscrição, no site, bem como encaminhar solicitação por escrito especificando a necessidade e acompanhado do laudo médico, dentro do período de inscrição, por e-mail (3dpi@defensoria.pi.def.br). O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.12. À(ao) candidata(o) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquela(e) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam deste Edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.
- 4.14. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.



5. DA PROVA, DO ESPELHO DE RESPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. A prova terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e será realizada no dia 22 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 08h45min.
- 5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única questão discursiva de Direito, com tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, além da análise do histórico escolar. O programa da prova consta no anexo I deste regulamento.
- 5.3. Os locais de prova serão encaminhados para os e-mails informados no ato da inscrição com antecedência de 2 (dois) dias corridos.
- 5.4. A questão discursiva considerará a correlação entre os conhecimentos dos candidatos necessários ao bom desempenho do trabalho na Defensoria Pública e a correta utilização do vernáculo, bem como a habilidade de comunicar mensagem escrita de forma clara.
- 5.5. A nota da prova terá uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez) e seguirá o padrão do espelho de respostas que será entregue ao candidato ao fim da aplicação das provas, o qual poderá ser objeto de impugnação no próximo dia útil, por meio do e-mail 3dpi@defensoria.pi.def.br.
- 5.6. Considerar-se-ão habilitadas(os) para assumir o estágio as(os) candidatas(os) que obtiverem a nota mínima de 6 (seis), classificadas(os) por ordem decrescente.
- 5.7. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:
- a) A(o) candidata(o) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) A(o) candidata(o) que alcançar a maior nota na prova discursiva;
- c) A(o) candidato(o) que obtiver maior coeficiente escolar (por vezes também identificado como Índices de Rendimento Acadêmico, Índice de Aproveitamento Escolar, Coeficiente de Rendimento Escolar, Média Global, Coeficiente de Rendimento, Coeficiente de Rendimento Global ou equivalente);
- d) A(o) candidata(o) de maior idade.



Serão consideradas nulas as questões não respondidas.

- 5.9. A(o) candidata(o) deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral ou outro documento oficial equivalente, com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.10. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.
- 5.11. A(o) candidata(o) poderá ausentar-se a qualquer momento da sala, desde que acompanhada(o) de um fiscal. O espelho de respostas será entregue apenas para quem finalizou a questão discursiva.
- 5.12. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- Não apresentar documento original de Identificação com foto ou não o apresentar em perfeitas condições de identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no item 5.10, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu espelho de respostas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.13. A(o) candidata(o) só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado à sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.
- 5.14. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas, e esta, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

6. DO RESULTADO

5.8.



- 6.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí: www.defensoria.pi.def.br, provavelmente no dia 26 de fevereiro de 2025.
- 6.2. A(o) candidata(o) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo e enviar, a contar de 00h01min do dia subsequente ao da divulgação daquele, encerrando-se 23h59min do mesmo dia, enviando e-mail para: 3dpi@defensoria.pi.def.br, obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidata(o).
- 6.3. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação ou alteração de quesito do padrão de respostas, a pontuação correspondente àquela será atribuída a todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente de terem ou não interposto recurso.
- 6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do espelho de respostas oficial e definitivo.
- 6.5. O resultado final será provavelmente divulgado no dia 28 de fevereiro de 2025 e publicado no site da Defensoria Pública do Piauí (DPE/PI) e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

- 7.1. A classificação seguirá a ordem disposta nos itens 5.5 e 5.6. Além disto, a classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.
- 7.2. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) serão convocadas(os) para assumir o estágio através de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.
- 7.3. Caso a Coordenação de Estágio ou a(o) Defensora(or) responsável nos



DO ESTADO DO PIAUÍ

Núcleos do Interior não consiga contatar a(o) candidata(o) aprovada(o) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico da(o) candidata(o), que não foi informada à Coordenação ou à(ao) Defensora(or) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocada(o) a(o) candidata(o) subsequente na ordem classificatória e a(o) candidata(o) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferida(o) para o final de lista.

- 7.4. Apenas tomarão posse as(os) candidatas(os) aprovadas(os) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculadas(os) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.
- 7.5. A(o) candidata(o) convocada(o) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que esta(e) candidata(o) somente será convocada(o) novamente após o chamamento de todas(os) as(os) candidatas(os) classificadas(os) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.
- 7.6. A(o) candidata(o) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificadas(os), será desclassificada(o) e excluída(o) do teste seletivo para todos os fins.
- 7.7. A(o) candidata(o) que não estiver apta(o) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.4 será remanejada(o) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocada(o) novamente antes de o serem todas(os) as(os) candidatas(os) classificadas(os) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.
- 7.8. A(o) candidata(o) convocada(o) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:



- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculada(o) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Conjunta GDPG/CG nº 012/2022);
- h) Laudo médico, para as(os) candidatas(os) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- Declaração do povo ou etnia a que pertença, às(aos) que se declararam indígenas;
- j) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, às(aos) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

- 8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:
- 8.1.1. De ofício:
- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado à(ao) Defensor(a) Pública(o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).
- 8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.
- 8.2. O processo de apuração da falta disciplinar da(o) estagiária(o) será



iniciado mediante provocação da(o) Defensor(a) Pública(o) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme a(o) estagiária(o) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se os a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos Defensores Públicos da 3ª, 5ª, 6ª e 8ª Defensorias Públicas Regionais de Picos/PI, e em caso de dúvidas não dirimidas, estas serão levadas à Defensoria Pública Geral.
- 9.2. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidata(o), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.
- 9.4. Não será fornecido à(ao) candidata(o) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.
- 9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo as(os) estagiárias(os) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.
- 9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno da(o) estagiária(o) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.
- 9.7. A(o) estagiária(o) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designada(o) pela Coordenação de



Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, a(o) estagiária(o) aguardará ser designada(o) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Picos/PI, 5 de fevereiro de 2025.

LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA

Defensor Público Titular da 3ª Defensoria Regional de Picos/PI

AMÁBILE DA COSTA ARAÚJO

Defensora Pública Titular da 5ª Defensoria Regional de Picos/PI

ELIOMAR GOMES MONTEIRO

Defensor Público Titular da 6ª Defensoria Regional de Picos/PI

PAULO VICTOR MENEZES DE ARAÚJO

Defensor Público Titular da 8ª Defensoria Regional de Picos/PI



ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei n ° 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da



sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do Cpc/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

<u>DIREITO PROCESSUAL PENAL</u>: Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do



Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR: Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei n° 9.099/95).

<u>PORTUGUÊS:</u> Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.



ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES		
05.02.2025	Publicação do Edital		
06.02.2025	Prazo para impugnação do Edital		
07.02.2025	Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns)		
	ou do Edital (se houver)		
07.02.2025 a 20.02.2025	Período de Inscrições no link		
	https://forms.office.com/r/XG8RYUgUD3		
20.02.2025	Último dia de inscrição (até às 12h00min)		
22.02.2025	Aplicação das provas		
24.02.2025	Prazo para impugnação do espelho de respostas		
26.02.2025	Publicação do resultado preliminar		
27.02.2025	Prazo para impugnação do resultado preliminar		
28.02.2025	Publicação do RESULTADO DEFINITIVO		
20.02.2025 22.02.2025 24.02.2025 26.02.2025 27.02.2025	Período de Inscrições no link https://forms.office.com/r/XG8RYUgUD3 Último dia de inscrição (até às 12h00min) Aplicação das provas Prazo para impugnação do espelho de respostas Publicação do resultado preliminar Prazo para impugnação do resultado preliminar		

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a)ficar atento(a) às publicações de comunicados no site http://www.defensoria.pi.def.br/